



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAPADINHA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

QUALIFICAÇÃO

NOME: **VALDIMAR DOS SANTOS CARVALHO**

DATA DE NASCIMENTO: **05.05.1982**

FILIAÇÃO: **MANOEL SILVA CARVALHO e MARIA AMELIA DOS SANTOS CARVALHO**

ENDEREÇO: **RUA DAS JANDAIAS, Nº 07, BAIRRO PASSARADA, SANTA QUIERIA DO MARANHÃO/MA**

DOCUMENTOS PESSOAIS: **CPF Nº 237.205.563-00**

CERTIFICO, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **QUE TRAMITA** nesta Segunda Vara desta Comarca, um Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº **9001379-85.2011.8.10.0031**, movida por **Ministério Público Estadual**, em face de **Valdimar dos Santos Carvalho**. Certifico, que Valdimar dos Santos Carvalho foi devidamente intimado para apresentar Alegações Finais em 31.10.2016, deixando transcorrer o prazo sem apresentação das Alegações. Certifico que em 14.12.2017 o advogado Antonio Rodrigues Monteiro Neto, foi devidamente intimado por meio do Diário da Justiça, não tendo apresentado as alegações finais. Certifico que em 10.07.2018 foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Santa Quitéria, para a intimação de Valdimar dos Santos Carvalho, com a finalidade de intimação do acusado para nomear novo procurador. Certifico que até a presente data a Carta Precatória de intimação do acusado não retornou. Certifico que nesta data intimei o acusado para constituir novo procurado. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 08 de outubro de 2020.

Josieli Lopes Monteles.

Secretária Judicial da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula: 178301TJMA





CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e, na forma da Lei, que revendo o sistema Themis PG, constatei que na data de 07 de janeiro de 2011, sob o nº 5-26.2011.8.10.0117, foi registrado o Processo que trata de AÇÃO PENAL, oriunda do Inquérito Policial 17/2010, o qual tem como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, em face de VALDIMAR DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, natural de Santa Quitéria/MA, nascido em 05/05/1981, RG nº. 023098962002-2 SESP/MA, CPF nº. 009.580.603-20, filho de Manuel Silva Carvalho e Maria Amélia dos Santos Carvalho, residente e domiciliado na Rua Jandaias, s/n, centro, Santa Quitéria/MA. Em 03/01/2011 o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO ofereceu denúncia em desfavor do acusado, pela prática de crime de receptação, capitulado no art. 180, caput, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 12/07/2011, causando alteração na classe processual para **AÇÃO PENAL**. Defesa Preliminar apresentada pelo referido acusado em 05/03/2012. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 21/03/2012. Alegações finais apresentadas pelo MPE em 19/04/2012 e pelo acusado em 09/08/2012. Aditamento da denúncia protocolizado em 28/11/2016. O referido processo tem por **OBJETO** a realização de todos os atos probatórios necessários à elucidação do crime. **Status:** TRAMITANDO. **Fase Atual:** Concluso ao Juiz para designação de audiência. Era o que continha a parte relativa ao que foi requerido aos quais me reporto e dou fé. Santa Quitéria/MA, 28 de setembro de 2020. Eu, *Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro*, Secretária Judicial, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.


Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro
Secretária Judicial
Mat. 185421





CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e, na forma da Lei, que revendo o sistema Themis PG, constatei que na data de 16 de fevereiro de 2011, sob o nº 67-66.2011.8.10.0117, foi registrado o Processo que trata de AÇÃO PENAL, oriunda do Inquérito Policial 03/2011, o qual tem como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, em face de VALDIMAR DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, natural de Santa Quitéria/MA, nascido em 05/05/1981, RG nº. 023098962002-2 SESP/MA, CPF nº. 009.580.603-20, filho de Manuel Silva Carvalho e Maria Amélia dos Santos Carvalho, residente e domiciliado na Rua Jandaias, s/n, centro, Santa Quitéria/MA e outros. O acusado foi preso preventivamente no dia 17/03/2011 e liberado, conforme decisão servindo de alvará de soltura constante nos autos, datada de 04/12/2012. Em 25/03/2011 o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO ofereceu denúncia contra os acusados, atribuindo ao Sr. Valdimar dos Santos Carvalho a prática dos crimes previstos nos seguintes artigos: Art. 157, parágrafo 2º, I, II e V, (por treze vezes), c/c art. 62, I, c/c art. 29, c/c art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 31/03/2011, causando alteração na classe processual para **AÇÃO PENAL**. Defesa Prévia apresentada pelo referido acusado em 24/05/2011. Alegações finais apresentadas em 13/09/2019. O referido processo tem por **OBJETO** a realização de todos os atos probatórios necessários à elucidação do crime. **Status:** TRAMITANDO. **Fase Atual:** Aguardando cumprimento em secretaria. Era o que continha a parte relativa ao que foi requerido aos quais me reporto e dou fé. Santa Quitéria/MA, 28 de setembro de 2020. Eu, *Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro*, Secretária Judicial, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro

Secretária Judicial

Mat. 185421





CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e, na forma da Lei, que revendo o sistema Themis PG, constatei que na data de 30 de junho de 2014, sob o nº 355-09.2014.8.10.0117, foi registrado o Processo que trata de AÇÃO PENAL, oriundo do Inquérito Policial nº 22/2012 DPCSQ, o qual tem como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, em face de VALDIMAR DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, natural de Santa Quitéria/MA, nascido em 05/05/1981, RG nº. 023098962002-2 SESP/MA, CPF nº. 009.580.603-20, filho de Manuel Silva Carvalho e Maria Amélia dos Santos Carvalho, residente e domiciliado na Rua Jandaias, s/n, centro, Santa Quitéria/MA e outros. Em 04/09/2014 o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO ofereceu denúncia contra os acusados, pela prática do tipo penal descrito no art. 288, caput, do Código Penal Brasileiro. A denúncia foi recebida em 10/12/2014, causando alteração na classe processual para **AÇÃO PENAL**. O acusado Valdimar dos Santos Carvalho foi citado em 10/04/2015. Defesa Preliminar apresentada pelo referido acusado em 24/02/2016. O referido processo tem por **OBJETO** a realização de todos os atos probatórios necessários à elucidação do crime. **Status:** TRAMITANDO. **Fase Atual:** Concluso ao Juiz para designação de audiência de instrução e julgamento. Era o que continha a parte relativa ao que foi requerido aos quais me reporto e dou fé. Santa Quitéria/MA, 28 de setembro de 2020. Eu, *Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro*, Secretária Judicial, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.


Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro
Secretária Judicial
Mat. 185421





CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e, na forma da Lei, que revendo o sistema Themis PG, constatei que na data de 02 de março de 2020, sob o nº 29-39.2020.8.10.0117, foi registrado o Processo que trata de TERMO CIRCUNSTANCIADO, oriundo do TCO 20/2019 DPCSQ, o qual tem como autor do fato VALDIMAR DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, natural de Santa Quitéria/MA, nascido em 05/05/1981, RG nº. 023098962002-2 SESP/MA, CPF nº. 009.580.603-20, filho de Manuel Silva Carvalho e Maria Amélia dos Santos Carvalho, residente e domiciliado na Rua Jandaias, s/n, centro, Santa Quitéria/MA, como incurso nos arts. 138 (calúnia), 140 (injúria) e 147 (ameaça), todos do CPB. O referido processo tem por **OBJETO** a realização de todos os atos probatórios necessários à elucidação dos fatos. **Status:** TRAMITANDO. **Fase Atual:** Concluso ao Juiz. Era o que continha a parte relativa ao que foi requerido aos quais me reporto e dou fé. Santa Quitéria/MA, 28 de setembro de 2020. Eu, *Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro*, Secretária Judicial, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Rochelli Rocha de Moraes Ribeiro

Secretária Judicial

Mat. 185421

